LEI Nº 2205/2025

"Autoriza o Poder Executivo para execução de obras e serviços de infraestrutura no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, visando à realização da 8ª EXPOBUR, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras, serviços de infraestrutura e fornecimento de veículos oficiais no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde e demais Secretarias, conforme necessidades, nos termos desta Lei.

Art. 2º Compete ao Município de Buritis, por meio dos órgãos competentes, a execução das seguintes ações e serviços:

I – serviços de limpeza;
II – cascalhamento interno;
III – manutenção da iluminação, incluindo troca de lâmpadas, reparos e instalação de luminárias;
IV – pavimentação de internas, com dimensão de 25 x 50 metros;
V – recolhimento de lixo durante o período da festividade;
VI – disponibilização de caminhão-pipa durante todo o evento;
VII – reposição da areia da arena;
VIII – disponibilização, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, de barraca para atendimento à população; e
IX- fornecimento de veículos oficiais

Art. 3º A contrapartida do **Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva** consistirá em:

I – disponibilização da portaria geral, sem cobrança de entrada ao público durante o evento; e

II – cessão de espaços para instalação de barracas destinadas às ações institucionais, sociais e de interesse público promovidas pelo Município, por meio de suas secretarias, durante o evento.

13/06/2025

Publicado nos Sites
www.transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom

Parágrafo único. Toda a arrecadação solidária de alimentos realizada durante o evento será destinada à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST**, para o desenvolvimento de ações sociais e solidárias em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Buritis.

Art. 4º As ações previstas nesta Lei têm por objetivo viabilizar e aprimorar a realização da **8° EXPOBUR – Exposição Agropecuária de Buritis**, a ser realizada no **Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva**, evento que integra o **Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritis**.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal